

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMP. ENG^a D.O.E. ASJUR/PRES "C"- 677/2013

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 677/2013, FIRMADO EM 18/12/2013, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A FIRMA SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 112.000.384/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA, trecho 03, lotes 2.005/2.015 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.584/0001-69, Inscrição Estadual nº 07.327.997/001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2695-D CREA/DF e do CPF nº 055.209.751-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolve firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 13/11/2014 do Senhor Diretor de Obras Especiais às fls. 1.690/1.691 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.151ª sessão, às fls. 1.692, realizada em 13/11/2014, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.000.384/2013**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 677/2013, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de obras de recuperação e reforço dos viadutos da Via SW/NW sobre as Vias N2 e S2, localizado no Setor Central, em Brasília - DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 677/2013 a quantia de **R\$ 1.553.257,73 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** correspondente a aproximadamente a **28,13% (vinte e oito vírgula treze por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato de **R\$ 5.521.611,46 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, para **R\$ 7.074.869,19 (sete milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2014NE03335 no valor parcial de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, emitida em 20/11/2014 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

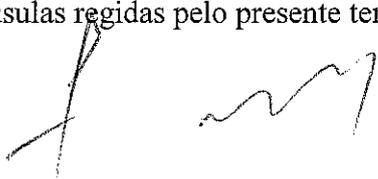
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 77.662,88 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 677/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.

PELA NOVACAP:

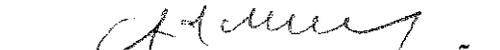


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:



ADALBERTO CLEBER VALADÃO

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

